



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ESTADO DO CEARÁ

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5

FONE(FAX): 088-565-0209

LEI MUNICIAPL Nº 1.199/02

Acopiara, 20 de novembro de 2002.

Autoriza a celebração de Convênios e adota outras providencias.

CÂMARA DE VEREADORES DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ,

Decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, de cooperação técnica, pedagógica, pesquisa e assistencial, com o fim de melhorar a qualidade dos serviços de saúde pública, ofertados pelo Município.

Art. 2º - Os Convênios de que trata o artigo anterior serão firmados especificamente na área de Ciências médicas, compreendidas.

- I – Cursos de Graduação e Especialização;
- II – Capacitação e estágios de servidores;
- III – Intercambio de informações;
- IV – Recebimento de profissionais especializados para desenvolvimento do Programa Saúde da Família.
- V – Recebimento de profissionais especializados em quaisquer áreas científicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ

Av. Paulino Félix, 362 - Centro – CEP – 63560.000 - Acopiara - Ce.
CNPJ - 07.847.379/0001-19 – CGF - 06.920.176 - 5
FONE(FAX): 088-565-0209

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes dos convênios de que trata o art. 1º, serão os consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde e fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - No prazo de até sessenta dias e Executivo Municipal, por Decreto, editará o regulamento de operacionalização desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2002.


SHEILA REGINA ALBUQUERQUE DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL